



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 174 / 2025

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
406/2025

DATA / HORA  
14/02/2025 16:17:42

USUÁRIO  
120.XXX XXX-12

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de realizar estudos para a criação de um banco de sangue (hemocentro) na cidade de Cajamar, no centro de especialidades ou no hospital localizado no Polvilho. Peço que analisem essa indicação com base nos moldes da minuta Projeto de lei em anexo;

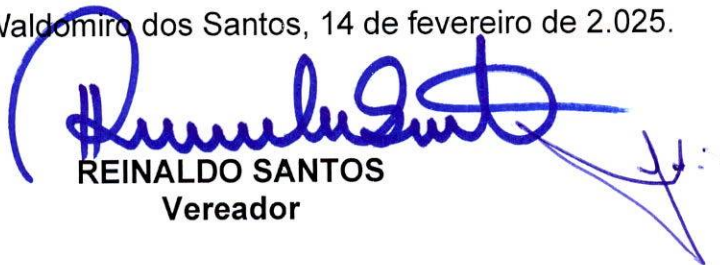
### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista dados relevantes sobre a doação de sangue no Brasil. Atualmente, o país coleta cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue por ano, o que representa aproximadamente 1,4% da população doando sangue. Embora esse índice esteja dentro dos parâmetros recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Ministério da Saúde tem se dedicado a ampliá-lo. Para isso, foram adotadas medidas como a redução da idade mínima para doação de 18 para 16 anos, com o consentimento dos responsáveis, e a ampliação da idade máxima de 67 para 69 anos.

Vale destacar que a doação de sangue exige alguns cuidados e preparativos. O doador precisa apresentar um documento oficial de identidade com foto (como identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira do conselho profissional ou carteira nacional de habilitação). Além disso, é necessário estar em boas condições de saúde, ter entre 16 e 69 anos, 11 meses e 29 dias de idade, pesar mais de 50kg, não estar em jejum e evitar alimentos gordurosos nas 3 horas que antecedem a doação.

Importante também que as mulheres podem doar até 3 vezes por ano, com intervalo mínimo de 90 dias entre cada doação, enquanto os homens podem doar até 4 vezes por ano, com intervalo de 60 dias.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de fevereiro de 2.025.

  
REINALDO SANTOS  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 26/fevereiro/2025  
Despacho: Encaminhe-se cópia  
aos Vereadores e às Comissões.  
EDIVILSON LEME MENDES  
Presidente





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### MINUTA DE PROJETO DE LEI

#### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE SANGUE (HEMOCENTRO) NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cajamar a criação de um banco de sangue (hemocentro).

**Parágrafo único.** O objetivo geral do Banco Municipal de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e, conseqüentemente, os estoques de sangue do hemocentro e hospitais.

**Art. 2º** Constituem os objetivos do Banco Municipal de Sangue:

- I - Intensificar a coleta de sangue no município;
- II - Incentivar a doação de sangue;
- III - Facilitar a doação de sangue;
- IV - Promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- V - Realizar exames obrigatórios para doadores;
- VI - Esclarecer dúvidas sobre doação de sangue;
- VII - Organizar campanhas e mutirões de doação de sangue;
- VIII - Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

**Art. 3º** Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de fevereiro de 2.025.

**REINALDO SANTOS**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

Ofício nº 042- GP

Cajamar, 26 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 06/2025; 07/2025; 09/2025; 33/2025; 34/2025; 38/2025; 78/2025; 88/2025; 103/2025 e de 160/2025 a 236/2025, autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; José Adriano da Conceição; Manoel Pereira Filho; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues; Tarcísio Moreira de Carvalho; Vinícius Zago Jardim e William Silva Oliveira, apresentados e aprovados na 02ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
EDIVILSON LEME MENDES  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS  
DD. Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30  
Centro - Cajamar - SP

